



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza a construção de --
Rodovia.-

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

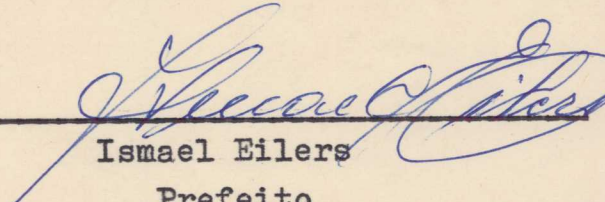
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a Rodovia " Passo dos Freires"- Catacumbas, numa extensão 45 quilômetros.

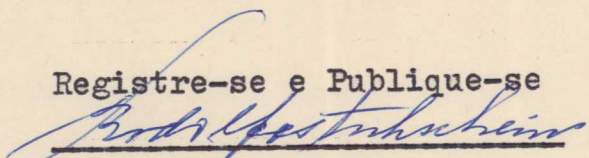
Artº 2º- A despesa da execução da presente Lei, num montante de Cr\$ 25.150,00, correrá sob duas rubricas:- a primeira, de 50% -- (Cr\$ 12.575,00), à conta de dotação específica- Viação, Transportes e Comunicações-: a segunda, os restantes 50% (Cr\$ 12.575,00), por conta da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, nos termos da Lei, Nº -- 2.597, de 12 de Setembro de 1955, artigo 4º, e Decreto nº 39.605-B, de Julho de 1956, artigo 1º.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, 30 de Novembro de 1970.-


Ismael Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein

Secretário do Município.